**ADITIVO AO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICAS REAIS E DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE DIREITO DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Este aditivo altera a redação do *caput* do art. 2º e acrescenta o §§ 7º e 8º no mesmo dispositivo, ao Regulamento que dispõe acerca das atividades de Prática Reais e de Estágio dos Cursos Presenciais de Direito da Universidade Tiradentes.

Os Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Presenciais de Direito da Universidade Tiradentes (Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá), bem como os respectivos Colegiados dos Cursos de Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem alterar a redação do *caput* do art. 2º e acrescentar o §§ 7º e 8º no mesmo dispositivo do Regulamento das Atividades de Práticas Reais e de Estágio dos Cursos de Direito da Universidade Tiradentes, com a seguinte redação:

**Art. 1º.** O art. 2º do Regulamento das Atividades de Práticas Reais e de Estágio dos Cursos de Direito da Universidade Tiradentes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Compete ao Núcleo de Prática Jurídica a oferta de estágio supervisionado bem como a validação e certificação da Carga Horária desenvolvida em instituições conveniadas e entes ou órgãos públicos não conveniados que atestem a vinculação do aluno aos seus departamentos jurídicos como servidor ou empregado público.

.....................................................................................

**§7º.** As atividades de prática jurídica realizadas em ente ou órgão público não conveniado com a Universidade Tiradentes, poderá ser aproveitada para fins de cômputo da Carga Horária para fins do componente curricular Atividades de Práticas Reais (200 horas) e integralização das disciplinas de Estágio Supervisionado I a V (currículo 2191), para fins de registro de presença e atribuição da nota, nos termos dos arts. 1º, § 2º e 2º, II, do Regulamento sobre aproveitamento da carga horária excedente dos convênios supervisionados pelo NPJ.

**§8º.** Para o aproveitamento da Carga Horária em atividades de prática jurídica referido no parágrafo anterior, a ser certificada pela Coordenação do NPJ, será exigido a apresentação de relatório das atividades de prática jurídica preenchido e assinado pelo aluno e seu supervisor direto no ente ou órgão público, que será validada pela Coordenação do NPJ, desde que as atividades que envolvam aplicação prática de conhecimentos jurídicos e atendam às exigências do Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

Aracaju/SE, 19 de agosto de 2022.

**Prof. Dr. Mario Jorge Tenorio Fortes Junior**

**Coordenador de Área dos Cursos de Direito e membro**

**dos NDE´s de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.**

**Prof. Msc. Vilobaldo Cardoso Neto**

**Coordenador Operacional do Curso de Direito de Aracaju e membro**

**dos NDE´s de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.**

**Prof. Dr. Raimundo Giovanni França Matos**

**Coordenador Operacional do Curso de Direito de Itabaiana e membro**

**dos NDE´s de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.**

**Profa. Msc. Samyle Regina Matos Oliveira**

**Coordenadora Operacional do Curso de Direito de Propriá e Estância, e membro**

**dos NDE´s de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.**